DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
# MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO VI - EDIÇÃO Nº 1047 - QUATIS, 30 DE MAIO DE 2025




## EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeita - IVONE BARBOSA BENTO; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretária Municipal de Administração - MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura e Turismo - CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Municipal de Esporte e Lazer - ANDRÉ GOMES MARTINS; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - LUIZ CARLOS DA COSTA CARVALHO NETO; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (REPUBLICANOS); 1º Vice-presidente: UDSON MENDES DE FREITAS (SOLIDARIEDADE); 2º Vice-presidente: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (PP); 1ª Secretária: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER (REPUBLICANOS); 2º Secretário: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA (PP); Vereadores: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (MDB), NILDE HIPOLITO FILHO (MDB), ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA (UNIÃO) e WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO (PSB).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2025.05.30 11:45:33 -03:00

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

**DECRETO Nº 3.386 DE 19 DE MAIO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ **119.000,00** na fonte 1706 CONVÊNIO 202340510009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante na Lei Municipal nº 1309 de 26 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor TOTAL de R$ **119.000,00** (Cento e dezenove mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Anexo I**

| **Ficha** | **Programa de trabalho** | **Despesa** | **Fonte** | Crédito Adicional Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| **1302** | **0601.16.451.117.1.245** | **4.4.90.51.00.00** | **1706** | **119.000,00** |
| **Total** | | | | **119.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão CONVÊNIO 202340510009- OTONI DE PAULA conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no anexo II deste Decreto.

**Anexo II**

| **CONTA BANCÁRIA** | **ORIGEM** | **VALOR** |
|---|---|---|
| AG: 4977-5<br>C/C: 6672002-4 | CONVÊNIO 202340510009- OTONI DE PAULA<br>PLANO DE AÇÃO 09032023-2-042183 | 119.000,00 |

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
**1706 - Transferência Especial da União - (2025)**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 19 de maio de 2025.**

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**
Prefeito Municipal

- **JUSTIFICATIVA**

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

PROTOCOLO
PMQ- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
PROC. Nº 4996 DATA 29/5/25 Fls: 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO DE ITENS NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA**

**EXERCICIO DE 2025**

**LEI 14.133/2021-INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NO PCA EM EXECUÇÃO:**
O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, de forma a melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo na presente contratação.
Assim, a Secretaria Municipal de Governo vem por meio deste documento, solicitar a inclusão de itens no seu PCA com objetivo de contratação de serviço, visto a necessidade de atender as demandas desta Secretaria, uma vez que existia em sua previsão o objeto de renovação do contrato de provedor de internet.

**DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATAÇÃO DE UM PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO É A ÚNICA OPÇÃO VIÁVEL PARA ATENDER À NECESSIDADE DA PREFEITURA**, pois:
Infraestrutura de telecomunicações exige licença e regulamentação da ANATEL, impedindo a implementação direta pela administração pública;
Link dedicado não pode ser adquirido diretamente das operadoras de backbone (como Embratel, Vivo, Claro), sendo necessário contratar um provedor autorizado;
A operação, manutenção e suporte técnico contínuo demandam expertise e tecnologia avançada, inviáveis sem uma empresa especializada;
Garantia de qualidade via SLA (Service Level Agreement), assegurando cumprimento de requisitos técnicos essenciais.
Dessa forma, o fornecimento do serviço apenas pode ser feito por um provedor de internet devidamente qualificado.
Arquitetura da Solução
A solução proposta baseia-se em três tecnologias principais para garantir cobertura total e alto desempenho:
Conectividade Principal - Link Dedicado (Fibra Óptica e Rádio Digital)
Fibra óptica: tecnologia de transmissão de dados por meio de pulsos de luz em cabos de vidro ou plástico, oferecendo altas velocidades (acima de 1 Gbps), baixa latência e alta confiabilidade.
Rádio Digital: utilizado para atender regiões sem cobertura de fibra óptica, garantindo comunicação por meio de antenas de micro-ondas com baixa interferência e alta segurança.
Infraestrutura Complementar - Wi-Fi Corporativo e Redes Locais
Wi-Fi 6: nova geração de redes sem fio, garantindo maior capacidade de dispositivos conectados simultaneamente, menor latência e segurança aprimorada.
VLANs (Virtual Local Area Networks): segmentação lógica da rede para setores administrativos, educação, saúde e segurança pública, isolando dados críticos e melhorando a performance.
Serviços Adicionais
Conexão temporária para eventos esporádicos, garantindo internet de qualidade para atividades municipais;

Monitoramento e suporte técnico 24/7, assegurando disponibilidade contínua e correção rápida de falhas.

Benefícios da Solução

Qualidade e Continuidade dos Serviços Públicos

Alta disponibilidade para garantir o funcionamento ininterrupto das atividades municipais.

Conectividade estável para unidades administrativas, escolas e postos de saúde, permitindo acesso a sistemas e serviços digitais sem interrupções.

Segurança e Conformidade com Regulamentações

Proteção contra ataques cibernéticos com firewall de última geração e prevenção contra DDoS;

Criação de redes privadas seguras (VPNs) para interligação entre órgãos municipais;

Atendimento às exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando privacidade e integridade das informações.

Eficiência Econômica e Operacional

Redução de custos com manutenção e suporte especializado oferecido pelo provedor contratado;

Infraestrutura escalável, permitindo expansão conforme as necessidades da Prefeitura;

Melhoria da produtividade dos órgãos públicos, com acesso rápido e confiável à internet.

Viabilidade da Solução

A viabilidade técnica e econômica da solução está garantida pelos seguintes fatores:

Obrigatoriedade de contratação via provedor de internet autorizado, conforme normativas da ANATEL

Garantia de performance através de SLA, assegurando cumprimento dos requisitos técnicos;

Infraestrutura já existente no município, permitindo a ampliação e integração do serviço contratado;

Possibilidade de adesão a atas de registro de preços, otimizando custos e tempo na contratação.

Conclusão

A solução proposta para o fornecimento de internet via link dedicado pela Prefeitura Municipal de Quatis - RJ é a opção mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, garantindo:

Cobertura total (urbana e rural) com fibra óptica e rádio digital;

Wi-Fi corporativo de alto desempenho para setores estratégicos;

Suporte técnico contínuo e segurança da informação de nível empresarial;

Redução de custos operacionais e melhoria na prestação de serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de um provedor de internet especializado é a única alternativa viável para atender às necessidades da administração municipal, garantindo conectividade estável, segura e eficiente para todos os órgãos públicos do município.

**DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS**: O objetivo da Inclusão de Novos Itens é atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Governo no que tange a eficiência, eficácia e efetividade atendendo assim ás necessidades na aplicação das políticas públicas observando se assim os princípios da legalidade, da impessoalidade, da

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 4996
FLS. Nº: 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, tornando se assim indispensável à Inclusão desse item no Plano de Contratação Anual que é de suma importância para o bom andamento da Secretaria e da Prefeitura Municipal de Quatis.

O item a ser incluso no PCA, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de provedor de internet, nas quantidades a seguir:

**LOTE 1**

**OBSERVAÇÕES**

**ATENÇÃO FORNECEDOR:** Todas as despesas de adequação ou com documentação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | VALOR UNITARIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | UNID | Contratação de serviço de acesso à internet por meio de 1 (um) ponto com link dedicado de internet com velocidade mínima garantida de 500 Mbps, full duplex, com IP fixo, disponibilidade mínima de 99,5%, conexão simétrica, sem franquia de dados e com suporte técnico 24x7. Este ponto deverá ser instalado prioritariamente em local indicado pela administração municipal, como ponto central de gestão.<br><br>A solução deverá ser implementada prioritariamente por meio de rede de fibra óptica, | | | |

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | contemplando todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, tais como fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura implantada. | | | |
| **02** | **60** | **UNID** | Prestação de Serviços LAN to LAN, 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante interligação dos pontos de acesso utilizando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento de dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. Taxa inicial de transmissão inicial será de 100 Mbps. | | | |
| **03** | **20** | **UNID** | Prestação de Serviços compartilhados de acesso à internet, 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação do link de comunicação de | | | |

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 4996
FLS. Nº 4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | dados utilizando tecnologia via satélite para áreas rurais e ou difícil acesso, com fornecimento de dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. Taxa inicial de transmissão inicial será de 50 Mbps. | | | |
| **04** | **01** | **SERV** | Instalação, parametrização e configuração, link dedicado. | | | |
| **05** | **01** | **SERV** | Instalação, parametrização e configuração de pontos lan to lan, perímetro urbano. | | | |
| **06** | **01** | **SERV** | Instalação, parametrização e configuração de pontos banda larga, zona rural. | | | |

| **LOTE 2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBSERVAÇÕES** | | | | | | |
| **ATENÇÃO FORNECEDOR:** Todas as despesas de adequação ou com documentação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **02** | **UNID** | Link Redundante: Contratação de serviço de acesso à internet por meio de 1 (um) ponto com link dedicado | | | |

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de internet com velocidade mínima garantida de 500 Mbps, full duplex, com IP fixo, disponibilidade mínima de 99,5%, conexão simétrica, sem franquia de dados e com suporte técnico 24x7. Este ponto deverá ser instalado prioritariamente em local indicado pela administração municipal, como ponto central de gestão.<br><br>A solução deverá ser implementada prioritariamente por meio de rede de fibra óptica, contemplando todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, tais como fornecimento, instalação, configuração, testes, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura implantada. | | | |
| **02** | **01** | **SERV** | Instalação, parametrização e configuração, link redundante. | | | |

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 4996
FLS. Nº 5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação do planejamento orçamentário para contemplar as demandas identificadas.
A inclusão desse item no Plano de Contratações Anual de 2025 é indispensável para o desenvolvimento do município e busca pela melhoria na prestação de serviços públicos.
Diante do exposto, reiteramos a necessidade de Inclusão no referido Plano de Contratação Anual, do item acima mencionados e solicitamos autorização para continuidade.

Quatis, 25 de março de 2025.

**Diego Muniz Boechat**
Secretário Municipal de Governo
**Matrícula 107.709**

AUTORIZO a inclusão dos itens acima mencionados no Plano de Contratação Anual/2025, em execução, nos termos do parágrafo único do artigo 40 do Decreto Municipal nº 3251 de 03 de janeiro de 2024.

Quatis, 29 de maio de 2025

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.05.29 15:42:27 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D' ELIAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

- **RESULTADO**

SMCT PREFEITURA DE QUATIS COMPROMISSO COM O FUTURO

**Quatis, 30 de maio de 2025.**

**RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 E 002/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - QUATIS/RJ 2025.**

**EDITAL 001/2025** - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO, DIFUSÃO OU FORMAÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).
**EDITAL 002/2025** - APOIO A PONTOS DE CULTURA -POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

Após a conclusão das Fases de Seleção de Projetos e Habilitação e **CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** por parte dos proponentes a **Comissão de Análise e Avaliação, instituída pela Portaria nº 525/2025,** homologa os seguintes resultados:

| EDITAL 001/2025 – QUATIS - PNAB | | | |
|---|---|---|---|
| | **PROPONENTE** | **TÍTULO DA PROPOSTA** | **STATUS** |
| 1 | KATYLLIN KAMAY DOS SANTOS NUNES | LABORATORIO VISUAL BIO DESIGN | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 2 | MONIQUE CRISTINA BARROS SILVA | CIDADE EM MOVIMENTO | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 3 | DANIELA CRISTINA BARROS SILVA | CANTOS QUE ACOLHEM | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 4 | JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR | OLHARES QUATIS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 5 | ANNA LUIZA CATETE SILVA | ANNA EM CANTA QUATIS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 6 | GUILHERME SILVA DE ARAÚJO | CAPOEIRA ARTE E CULTURA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 7 | NATHAN REIS DE OLIVEIRA | CANTOR NATHAN REIS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 8 | LUCIANO SANTOS RIO VERDE SILVA | CURSO DE DJ - JUVENTUDE NO CONTROLE DO SOM | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 9 | EDLENA SANTOS CATETE | TEORIA MUSICAL DESCOMPLICADA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 10 | JULIA FLECHER DE ANDRADE | INVESTIGADORES DA NATUREZA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 11 | ANTÔNIO CARLOS JULIARE BARSOTINE | CINE EM AÇÃO - TRANSFORMANDO VIDAS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 12 | KARINA TOMAZ SILVA E SILVA | CRESCENDO COM ARTE | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 13 | LISAMARA VITORINO BERNARDINO | SAUDADES | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 14 | FELIPE DOS SANTOS CAMPOS CAETANO | CAPOEIRA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 15 | LIEMAR ÂNGELO NETO CRUZ | BANDA BR BIS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 16 | PEDRO HENRIQUE SANTOS DIAS | SURPRESA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 17 | SHEYLA DANIELE SILVA DE JESUS | DROGA, SEXO E ROCK N'ROLL | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 18 | FERNANDO CASTELO BRANCO | ENTALHADORES DE QUATIS | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 19 | CLEBSON MANOEL DA SILVA | CANTA QUATIS - MUSICA E ARTE | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 20 | VITOR DIONISIO DA SILVA | TEATRO NA PRAÇA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| 21 | STÊNIO BARBOSA ELIODORO | ORQUESTRAS DE VIOLÕES | SUPLENTE |

SMCT PREFEITURA DE QUATIS COMPROMISSO COM O FUTURO

| EDITAL 002/2025 – CULTURA VIVA - PNAB | |
|---|---|
| **PROPONENTE** | **STATUS** |
| ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTEMARGIA | HABILITADO E CLASSIFICADO |
| ESPAÇO CULTURAL SUINÃ DE SANTANA | HABILITADO E CLASSIFICADO (COTA) |
| ASSENTAMENTO POPULAR IRMÃ DOROTY | HABILITADO SUPLENTE |
| CORPORAÇÃO MUSICAL N.S.R. | HABILITADO SUPLENTE |

- **LISTA DE ESPERA DA CRECHE**

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

**Memorando nº 816 /2025** **Quatis, 27 de Maio de 2025.**

**Da: Secretaria Municipal de Educação**

**Para: Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Quatis**

**Assunto: Lista de espera Creches 2025**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informo no intuito de dar transparência ao processo de matrícula nas creches do município, a lista de Espera Única das creches e a Lista de preferência de 2025.

**Lista de Espera Única - Creches 2025**

| Nº | Nome | Data de Nascimento | Unidade Escolar de Preferência | Ano de Escolaridade Pretendido |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Noah Filipe Lançoni de Souza | 26/05/2024 | Creche Conceição | Berçário |
| 02 | Luiz Augusto Firmino Barbosa dos Santos | 18/11/2024 | C.M.E.I | Berçário |
| 03 | Melissa Cristina Pedrozo Teixeira | 16/12/2024 | C.M.E.I | Berçário |
| 04 | Antônio Horta Canil de Oliveira | 04/05/2024 | Creche Conceição | Berçário |
| 05 | Henrique Luiz Gonçalves | 18/12/2024 | Creche Conceição | Berçário |

***Lista de Preferência – Creches 2025**

| Nº | Nome | Data de Nascimento | Unidade Escolar de Preferência | Ano de Escolaridade Pretendido |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Isabela Sofia Barcelos do Nascimento | 22/11/2024 | Creche Conceição | Berçário |
| 02 | Mateo Correa Almeida | 27/06/2023 | C.M.E.I | Maternal I |

SELO OURO Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis/RJ - CEP: 27.410-270
E-mail: educacao@quatis.rj.gov.br

PREFEITURA DE QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

***As crianças dessa lista já estão matriculadas na rede e aguardam vagas para as unidades de sua preferência.**

Na certeza de poder contar com a compreensão e constante colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ivone Barbosa Bento
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 783-0
Ordenadora de Despesa
Dec. Mun. N º3.035/2021

# QUATISPREV

- **PORTARIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

**PORTARIA nº 024/2025**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora LUCIANE MARTINS PORTO FIGUEIRA.**

**A Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo n° 235 de 30 de abril de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **LUCIANE MARTINS PORTO FIGUEIRA**, portadora do CPF n° *****.733.***-00**, nomeada através da Portaria n° 132/96 de 08/03/1996, investida e empossada em 11/03/1996, no cargo de Docente II, Classe B, sob a matrícula nº **4573**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5° da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS**.

**Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício** de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

| PARCELAS | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| VENCIMENTO BASE | 100 | Lei Municipal nº 1.325 de 15/05/2025 | R$ 2.891,93 |
| ADICIONAL QUALIFICAÇÃO | 15,5 | Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999 | R$ 448,25 |
| TRIENIO (MAGISTERIO) | 6 | Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999 | R$ 173,52 |
| GRAT. HAB. NIVEL ACRESC | 35 | Art. 26, II, da LM nº 120 de 12/08/1996 | R$ 1.012,18 |
| PROGR ANTIGUIDADE | 6 | Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996 | R$ 173,52 |
| | | **TOTAL** | **R$ 4.699,40** |

**Art. 3°** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de **01/06/2025**, na forma do §3º do Art. 23, da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de maio de 2025.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**
**PRESIDENTE**